

SCL/615/21

São Paulo, 20 de setembro de 2021.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 181/2021 - Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição de servidores de pequeno e grande porte para uso nas unidades do SESI-SP e SENAI-SP

ESCLARECIMENTOS

Em resposta aos questionamentos efetuados e visando complemento das especificações técnicas, solicitamos considerar o que segue:

LOTE 01 – ITEM: 7004236 - SERVIDOR UNID PEQUENO PORTE-EQUIPAMENTO

- 3.2 - A PLACA MÃE DEVE POSSUIR UM MÍNIMO DE 05 (CINCO) SLOTS PCI EXPRESS 3.0 OU SUPERIOR;
Aceitaremos 3 slots livres, desde que, sejam atendidos o segundo processador e a segunda fonte de alimentação.

Incluir os seguintes subitens:

- 3.5 – POSSUIR SUPORTE PARA INSTALAÇÃO FUTURA PARA O SEGUNDO PROCESSADOR. ESTE SEGUNDO PROCESSADOR DEVERÁ SER IGUAL AO ESPECIFICADO NO ITEM 2.1.
- 11.4 – DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA INSTALAÇÃO FUTURA DA SEGUNDA FONTE. ESSA SEGUNDA FONTE DEVERÁ SER IGUAL AO ESPECIFICADO NOS ITENS 11.1 E 11.2;

Para os dois servidores, objeto deste edital, será mantido o quanto especificado no item 1.2 da especificação técnica, qual seja:

- 1.2 - O SERVIDOR DEVE SER MONTADO EM GABINETE TIPO TORRE PADRÃO 19 POLEGADAS COM ALTURA MÁXIMA DE 5U SE CONVERTIDO PARA RACK;

Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Supervisão de Compras e Licitações

EDITAL

PREGÃO (Eletrônico)

N.º 181/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DE PEQUENO
E GRANDE PORTE

NORMAS ESPECÍFICAS

Edital do Pregão (Eletrônico) n.º 181/2021**Normas Específicas****1 Preliminares**

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI-SP e do SENAI-SP, Entidades de Direito Privado, e por estas Normas Específicas.

1.2. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações de Bens e Serviços – SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, bem como no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o *link* para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da *Internet*.

1.3. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que fazem parte integrante deste Edital:

- Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor e outras informações
- Proposta
- Especificações técnicas
- Relação dos locais de entrega
- Modelo da Ata de Registro de Preços

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

SESI:

Serviço Social da Indústria (SESI), Departamento Regional de São Paulo.

SENAI:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Departamento Regional de São Paulo.

Superintendente:

Autoridade no âmbito do SESI.

Diretor Regional:

Autoridade no âmbito do SENAI.

Comissão de Licitação:

Comissão formada por 3 membros, que analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas e documentos apresentados, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

O Pregoeiro, formalmente designado, integrará a Comissão de Licitação.

Proponente ou Licitante:

A empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

2. Objeto e Condições de Participação

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de servidores de pequeno e grande porte, por Sistema de Registro de Preços – SRP, nas quantidades e especificações constantes dos Anexos.

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3. Não serão admitidas empresas:

a) reunidas sob regime de Consórcio;

b) que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SESI e SENAI;

c) suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP ou SENAI-SP;

d) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

f.1) as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório; e

g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3. Das Instruções às Proponentes

3.1. As Propostas Comerciais serão recebidas por meio da *Internet*, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, “*Acesso Identificado*”, onde se encontra o *link* para o

sistema de Pregão Eletrônico, sendo que a abertura das propostas e início da sessão pública de disputa de preços ocorrerão no dia e horário previsto no cronograma anexo.

3.1.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, sendo conduzido pelo Pregoeiro que cuidará do seu processamento e julgamento.

3.2.1. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na internet, por meio do endereço www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.

3.4. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.

3.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

3.5.1. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.

3.6. A data base dos preços será a data de início da sessão pública.

3.7. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

3.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.

3.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

3.10. O equipamento cotado deve corresponder às especificações constantes da planilha, sob pena de desclassificação, a critério exclusivo da Comissão de Licitação.

3.11. Não serão aceitas propostas com opções para o mesmo item.

3.12. A proposta deverá considerar garantia do equipamento, conforme previsto na descrição detalhada, (Anexos I e II) a partir da entrega, nos locais informados pelo SESI-SP e SENAI-SP, independentemente do local de entrega inicial.

3.12.1. Os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção corretiva do equipamento durante o período de garantia, correrão por conta

exclusiva da contratada, não cabendo ao SESI-SP e ao SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes destes reparos.

3.13. A proponente deverá considerar ainda, quando constante nas especificações, a vistoria e aceitação por técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, no fabricante.

3.14. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado à entrega do equipamento, sendo que as condições previstas estão definidas no item 12 deste Edital.

3.15. Pela elaboração da proposta a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

3.16. É facultado ao SESI-SP e ao SENAI-SP, em qualquer fase da licitação, promoverem diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.16.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3.16.2. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso.

3.17. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.18. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

3.19. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte da Ata de Registro de Preços e/ou pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.20. O SESI-SP e o SENAI-SP poderão por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização.

3.21. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3.21.1. Caberá à Proponente acompanhar eventuais alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.22. Da adesão ao Registro de Preços

Os demais Departamentos Regionais (DRs) do SESI e do SENAI poderão aderir à Ata de Registro de Preços, considerando os seguintes procedimentos:

- a) O DR interessado deverá, após a homologação deste processo licitatório e assinatura da Ata, informar ao SESI e/ou SENAI de São Paulo o seu interesse em aderir ao Registro de Preços.
- b) Os DRs do SESI e/ou SENAI de São Paulo, Gerenciador do Registro de Preços, indicarão ao aderente os quantitativos dos bens, o fornecedor, as condições, o preço e o prazo de vigência do Registro de Preços.
- c) O pedido de adesão e a contratação da aquisição dos bens somente poderão ser realizados durante a vigência do Registro de Preços.
- d) As eventuais adesões não poderão prejudicar as obrigações assumidas pelos contratados com os DRs do SESI e/ou do SENAI de São Paulo.
- e) As justificativas quanto à conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem ao interessado, em processo próprio.
- f) O Aderente deverá realizar todas as tratativas necessárias junto ao fornecedor para efetivação da aquisição.
- g) A adesão e as contratações deverão ser devidamente informadas pelo Aderente ao SESI e/ou SENAI de São Paulo, para registro.
- h) Os custos de frete e outros referentes às entregas dos equipamentos nos aderentes deverão ser negociados diretamente entre o fornecedor e cada aderente.
- i) Cabem ao Aderente, quando do recebimento, as conferências necessárias a fim de confirmar o atendimento às especificações, sendo que eventuais divergências deverão ser tratadas diretamente com os fornecedores.
- j) As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos na licitação e o limite de adesões corresponderá ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, na forma expressa do artigo 22, parágrafo 4º do decreto 7.892/2013.
- k) O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

3.23. Do Credenciamento no Aplicativo Licitações

3.23.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (agências do Banco do Brasil S/A).

3.23.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação ao Banco do Brasil (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.23.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.23.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do SESI-SP e do SENAI-SP, devidamente justificada.

3.23.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SESI-SP e ao SENAI-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.23.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.24. Da Participação

3.24.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as datas, prazos, horário limite e demais condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório.

3.24.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site*, opção “Acesso Identificado”.

3.24.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e classificação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.24.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. Da Proposta no Sistema Eletrônico

4.1. Ao apresentar sua proposta por meio eletrônico, conforme o item 3.23., e ao formular lances, o licitante, concorda com as seguintes condições:

4.1.1. O objeto deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e anexo(s).

4.1.2. A proposta deverá indicar:

- a. preço total para o lote ofertado (quantidade x preço unitário), incluindo todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, taxas, fretes, seguros, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária;

- a1. no caso de lotes com mais de um item, o valor total a ser lançado no sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), é a soma dos valores totais (quantidade x preço unitário) de cada item que compõe o lote;

4.1.3. A Proposta deverá ainda considerar:

- b. entrega dos equipamentos nas cidades indicadas na “Relação de Locais de Entrega”, com frete incluso, observando o item 11.4;
- c. preço único para todas as localidades;
- d. a apresentação de outros documentos, para complementar a análise técnica, quando solicitado pelo SESI-SP ou SENAI-SP;
- e. prazo de garantia (conforme especificações técnicas, contidas na descrição detalhada, Anexos I e II);
- f. que não há obrigatoriedade de oferta para todos os lotes, devendo, entretanto, serem cotados todos os itens de cada lote.
- g. a disponibilização de manual técnico em português do equipamento ofertado, quando solicitado pelo SESI-SP ou SENAI-SP, necessário para a realização da análise técnica;
- h. a empresa a ser Contratada deverá apresentar na Administração Central (Sede), antes da entrega efetiva dos equipamentos, os certificados de garantia estendida pra que sejam validados junto ao fabricante, que comprove o pleno entendimento dos termos exigidos para prestação de serviços de manutenção técnica nos equipamentos fornecidos, indicando os prazos e demais condições estabelecidas no Edital de licitação; e
- i. quando da análise técnica, havendo divergência entre o manual técnico e as especificações constantes da proposta, poderão ser solicitados os devidos e esclarecimentos à empresa arrematante.

5. Da Abertura das Propostas

- 5.1. A partir do horário previsto no cronograma anexo a este Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6. Do Julgamento, da Fase de Lances e da Aceitação das Propostas

- 6.1. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

- 6.2. Não serão consideradas as propostas:

- que apresentem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo;
- que apresentem produtos que tenham sido objeto de uso, reforma ou recondicionamento.

- 6.3. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “menor preço” por lote.

- 6.3.1. A composição dos lotes e os valores de redução entre os lances são:

LOTE	ITENS	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PROPONENTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	01 e 02	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
02	03 e 04	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

6.4. Avaliação das Propostas

6.4.1. Todos os cálculos serão realizados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

6.4.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente.

6.4.3. A Comissão analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.4. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.4.5. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.6. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.4.7. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa.

6.4.8. A hipótese prevista no item 6.4.7, deverá, para ter validade, ser justificada pela Comissão de Licitação, inclusive quanto ao preço, a ser ratificada pelo Sr. Superintendente do SESI-SP e Diretor Regional do SENAI-SP.

6.5. Da Fase de Lances

6.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.2. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, seguindo as instruções do item 6.5.5.

6.5.3. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.5.4. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes, durante o transcurso da sessão pública.

6.5.5. Por iniciativa do pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início período randômico de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.5.1. Esse período de tempo de até 30 (trinta) minutos terá duração aleatoriamente determinada pelo sistema, sem interferência do pregoeiro.

6.5.6. Durante toda a disputa, as proponentes que efetuarem lances deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote do Edital, informada no item 6.3.1.

6.5.6.1. Durante esse período, o intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante e em relação ao melhor lance não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.7. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

6.5.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.6. Ultrapassada a fase compreendida pelos subitens 6.5.7 e 6.5.8, o Pregoeiro determinará ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, o encaminhamento, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: **solange.rubis@sesisenaisp.org.br**.

a) da proposta escrita devidamente preenchida, datada e assinada, contendo:

- as especificações dos equipamentos ofertados;
- características técnicas;
- acessórios normais;
- acessórios opcionais;
- marca;
- modelo e/ou referência;
- prazo de entrega (a ser definido pela proponente), observando as penalidades previstas no item 13;
- prazo de garantia (conforme previsto na descrição detalhada); e
- condições de pagamento.

b) dos documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital.

6.6.1. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Pregoeiro, para obtenção de preço menor.

6.6.2. Tais documentos, originais ou em cópias, deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro.

6.6.3. Quando solicitada pela Comissão de Licitação, a proposta da empresa arrematante será encaminhada aos técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital, podendo ser exigidos:

- a. esclarecimentos ou informações complementares;
- b. folhetos técnicos ou catálogos, em português;
- c. manual ou outros documentos técnicos constantes na especificação, em português;
- d. indicação de local(is), no Brasil, onde a Comissão de Licitação, ou Técnico(s) por ela indicado(s), possa(m) verificar quaisquer dos itens cotados, que se encontrem em uso;
- e. documentos comprobatórios da origem dos equipamentos, da matéria prima e/ou dos componentes;
- f. procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente do fabricante, do importador ou distribuidor, contendo a autorização para a proponente revender/representar tais equipamentos.

6.6.3.1. A inobservância da(s) exigência(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resultará na desclassificação da proposta para o(s) lote(s) correspondente(s).

6.6.4. Poderá ser exigida amostra do equipamento ofertado pelas proponentes, de acordo com a proposta, para análise, devendo ser entregue em local definido pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP, no prazo de 05 (cinco) dias da data da solicitação.

6.6.4.1. O prazo para entrega da amostra poderá ser alterado por acordo entre as partes.

6.6.4.2. A proponente que apresentar amostra divergente da proposta, ou não apresentá-los, será desclassificada.

6.6.4.3. A amostra deverá ser retirada(o) pela proponente em até 60 dias da data do resultado da licitação. Caso não sejam retirados no prazo estabelecido, o SESI-SP e o SENAI-SP se reserva o direito de definir um destino à eles, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação e/ou indenização.

7. Da Habilitação

7.1 Documentos para Habilitação:

7.1.1. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e outras informações, conforme modelo anexo.

7.1.2. Relação com a rede de assistência técnica credenciada com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF e responsável técnico.

7.1.3. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.2. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.4. Na constatação das situações previstas no item 2.3, as proponentes serão inabilitadas.

7.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6. O SESI-SP e o SENAI-SP não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor,

decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.9. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

8. Dos Recursos

8.1. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contra a decisão que declarar o licitante vencedor, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

8.2. Ao final da sessão de lances, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

8.3. Esta manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, devendo juntar memoriais no prazo previsto no item 8.1, devendo ser entregues na Coordenadoria de Licitações de Bens e Serviços – SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo previsto no item 8.1, importará na decadência do direito de recurso.

9. Da Homologação

Realizado o julgamento final, sendo declarado o licitante vencedor e não havendo recursos, ou julgados estes, o processo será encaminhado ao Superintendente do SESI-SP e Diretor Regional do SENAI-SP, para apreciação, homologação e adjudicação do resultado da licitação.

10. Do Registro de Preços e da Contratação

10.1. Serão registrados os preços dos itens ofertados pela empresa vencedora, no prazo e condições propostos, viabilizando a aquisição futura na medida das necessidades.

10.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

10.3. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.

10.3.1. O SESI-SP e o SENAI-SP poderão instaurar licitações específicas para a aquisição de produtos similares ao objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

10.4. As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do SESI-SP e do SENAI-SP, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos.

10.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SESI-SP e ao SENAI-SP promoverem as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SESI-SP e o SENAI-SP deverão:

- I - convocar os fornecedores visando à negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II - frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão:

- I - liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o SESI-SP e o SENAI-SP deverão proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- I - deixar de cumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- II - não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III - quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESI-SP e do SENAI-SP.

10.7. Após a adjudicação e homologação deste pregão, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para a formalização da Ata de Registro de Preços, na qual deverá constar, dentre outras condições, o compromisso de entregar os equipamentos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

10.7.1. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias, junto à SCL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos

“sites”: www.sesisp.org.br e/ou www.sp.senai.br. Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para cadastro@sesisenaisp.org.br.

10.8. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.9. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada à segunda colocada na ordem de classificação, ou proceder à nova licitação.

10.10. O SESI-SP e o SENAI-SP poderão desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

11. Do Recebimento e garantia dos equipamentos

11.1. A contratada se obriga a:

11.1.1. Fornecer o equipamento, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa.

Eventuais alterações nas características do equipamento a ser entregue deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do SESI-SP e do SENAI-SP, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da Proposta.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos.

11.1.3. Solucionar eventuais defeitos apresentados no equipamento através de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao SESI-SP e ao SENAI-SP.

11.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega, montagem, instalação e/ou manutenção dos equipamentos, inclusive durante o período de garantia.

11.1.5. Montar, instalar, efetuar a entrega técnica e/ou e verificar o funcionamento do equipamento adquirido pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP, quando exigido ou previsto nas especificações, devendo retirar ou substituir todos aqueles que não apresentarem as condições e especificações descritas na proposta e no(s) Pedido(s) de Compra.

11.1.6. Notificar, por escrito, o SESI-SP ou SENAI-SP, Coordenadoria de Licitações de Bens e Serviços – SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, (e-mail: solange.rubis@sesisenaisp.org.br), caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

11.2. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos equipamentos, por técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, em local a ser definido de comum acordo.

11.2.1. Antes da entrega efetiva do equipamento a empresa Contratada deverá apresentar na Administração Central (sede), sito à Avenida Paulista, 1313, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01311-923, 1º andar, os certificados de garantia estendida para que sejam validados junto ao fabricante, que comprove o pleno entendimento dos termos exigidos para prestação de serviços de manutenção técnica nos equipamentos fornecidos, indicando os prazos e demais condições estabelecidas neste edital, conforme item 4.1.3 alínea “h”.

11.3. O equipamento, quando for o caso, deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique.

11.4. O equipamento, objeto da presente licitação, deverá ser entregue e descarregado nas dependências do SESI-SP e do SENAI-SP, em local a ser determinado pelo receptor, nas cidades mencionadas no anexo “Relação por Cidade (locais de entrega)”, sem qualquer ônus para o SESI-SP e o SENAI-SP, nos prazos propostos e constantes do(s) Pedido(s) de Compra.

11.5. Os equipamentos serão provisoriamente recebidos no local de entrega, onde serão examinados por técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo, se for o caso.

11.5.1. O(s) recebimento(s) do(s) equipamento(s) será(ão) supervisionado(s) pelo(s) Gestor(es) da(s) Unidade(s) receptora(s), que alocará(ão) técnico(s) e/ou funcionário(s) para essa finalidade.

11.6. O equipamento que não satisfizer às condições especificadas nos Pedidos de Compra será recusado pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP e colocado à disposição da contratada, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a contratada não providencie a substituição do equipamento recusado no prazo estabelecido, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão, a seu critério, recolhê-lo em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada. Esgotado o prazo para substituição, a contratada será considerada inadimplente, e sujeita às penalidades cominadas no item 13.

11.7. O equipamento recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos no item 13.

11.8. Durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado pelo FABRICANTE ou POR ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA PELO MESMO, em qualquer unidade do SESI e do SENAI do Estado de São Paulo em que o equipamento estiver sendo utilizado, independentemente do local de entrega inicial.

11.9. O SLA (Service Level Agreement) para os ATENDIMENTOS:

11.9.1 O SLA (Service Level Agreement) para o ATENDIMENTO INICIAL – REMOTO a ser realizado de **até 4 horas**, a partir da abertura da ordem de serviço, que ocorrerá na modalidade 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana).

11.9.2 O SLA (Service Level Agreement) para o ATENDIMENTO LOCAL e SOLUÇÃO DEFINITIVA a ser realizado deverá ocorrer no **máximo no próximo dia útil** (NBD - Next Business Day), a partir da abertura da ordem de serviço.

11.10. Os equipamentos não poderão ser retirados para laboratório. Todas as peças deverão ser substituídas no local onde o equipamento estiver instalado.

12. Do Pagamento

12.1. Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente, conforme exemplificado abaixo.

Data da entrega do equipamento	25 dias após a entrega	Data do Pagamento	Dia da semana
14/10/2019	08/11/2019	11/11/2019	Segunda-feira
21/10/2019	15/11/2019	21/11/2019	Quinta-feira
28/10/2019	22/11/2019	02/12/2019	Segunda-feira
11/11/2019	06/12/2019	10/12/2019	Terça-feira

Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

12.2. Para efeito do prazo de pagamento, considerar-se-á como dia de entrega efetiva, o dia em que o equipamento for entregue e descarregado nas unidades do SESI-SP e do SENAI-SP, observando-se os itens 11.1 (e subitens) e 11.4.

12.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

13. Das Penalidades

13.1. À proponente:

13.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Edital, bem como dos compromissos assumidos constantes em sua proposta, poderá implicar, à proponente, na aplicação da penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do processo licitatório.

13.1.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o Pedido de Compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à proponente as seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação; e,
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESI-SP e o SENAI-SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

13.2. À Contratada:

13.2.1. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços firmada com o SESI-SP e o SENAI-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato).

13.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao SESI-SP e ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.3. A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos equipamentos ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os equipamentos não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, e/ou retirada dos equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

13.4. O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à contratada, ou recolhido à Tesouraria do SESI-SP e do SENAI-SP ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14. Casos Omissos

Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 09 de setembro de 2021.

Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Coordenadoria de Licitações de Bens e Serviços – SCL

CRONOGRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 181/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DE PEQUENO E GRANDE PORTE

Eventos	Datas
Publicação do aviso	09/09/2021
Retirada do edital	A partir de 09/09/2021 (site: www.licitacoes-e.com.br)
Formulação de dúvidas	De 09/09/2021 até 20/09/2021 e-mail: solange.rubis@sesisenaisp.org.br
Registro de proposta no site	A partir da retirada do edital até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa
Abertura das propostas – meio eletrônico	23/09/2021 às 8h30
Início da sessão pública de disputa de preços	23/09/2021 às 9h30

Obs.: Participarão da sessão os licitantes que registrarem suas propostas até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa de preços.

Prezados Senhores

Com o objetivo do aprimoramento contínuo de nossos processos licitatórios, solicitamos a V.Sas. a gentileza de encaminhar-nos justificativa, no caso dessa empresa não participar desta licitação.

A justificativa e dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail abaixo.

Informações cadastrais poderão ser obtidas com o Sr. Lauro, pelo telefone (11) 3146-7647, e/ou nos sites www.sesisp.org.br e www.sp.senai.br.

Mais informações podem ser obtidas com a Pregoeira **Solange**, pelo telefone **(11) 3146-7444**, e-mail solange.rubis@sesisenaisp.org.br.

Atenciosamente

Coordenadoria de Licitações de Bens e Serviços – SCL

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS
INFORMAÇÕES** *(usar papel timbrado da empresa)*

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Coordenadoria de Licitações de Bens e Serviços – SCL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 181/2021

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:	CRC:	
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penas da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI-SP e do SENAI-SP;
 - b) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;
- que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e
- c) que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

PROPOSTA

Processo: 3000118556 **Edital:** 000000181/2021 **Tipo:** Preg. Eletrônico SRP **Data:** 02.09.2021
Centro: SESI SEDE
Grupo de Compradores: COORDENACAO DE LIC BENS SERVICOS GERAIS
Comprador: SOLANGE RUBIS COELHO **Telefone:** **E-mail:** SOLANGE.RUBIS@SESISENAISP.ORG.BR

Fornecedor: **CNPJ:**
Endereço: **E-mail Corporativo:**
CEP: **Bairro:** **Cidade:** **Estado:**
Contato: **Telefone:** **E-mail de Contato:**

LOTE - 01

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	7004236	SERVIDOR UNID PEQUENO PORTE-EQUIPAMENTO			35	UN					
0002	3003235	SERVIDOR UNIDADE PEQUENO PORTE - SERVIÇO			35	UA					
VALOR TOTAL											

LOTE - 02

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0003	7004235	SERVIDOR UNID GRANDE PORTE - EQUIPAMENTO			65	UN					
0004	3003234	SERVIDOR UNIDADE GRANDE PORTE - SERVIÇO			65	UA					
VALOR TOTAL											

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA	FRETE

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:



OBSERVAÇÕES:

Encaminhar documento complementar (catálogo e/ou características técnicas) do material/equipamento ofertado, quando este não corresponder as especificações solicitadas.

*1 Destacar os impostos devidos, conforme objeto da cotação, se for o caso.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ID Produto: 7004235 Descrição: SERVIDOR UNID GRANDE PORTE - EQUIPAMENTO

7004235 - SERVIDOR UNIDADE GRANDE PORTE - EQUIPAMENTO

1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS:

1.1 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR ARQUITETURA X86 COM 02 (DOIS)

PROCESSADORES FÍSICOS;

1.2 - O SERVIDOR DEVE SER MONTADO EM GABINETE TIPO TORRE PADRÃO 19

POLEGADAS COM ALTURA MÁXIMA DE 5U SE CONVERTIDO PARA RACK;

1.3 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR DISPLAY DE LEDS ACOPLADOS EM SEU PAINEL

FRONTAL PARA INDICAR E MONITORAR SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO;

1.4 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR PROTEÇÃO COM CHAVE EM SEU PAINEL FRONTAL

PARA EVITAR ACESSO FÍSICO INDEVIDO AOS DISCOS DO EQUIPAMENTO;

1.5 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 8 BAIAS PARA DISCOS DE 2.5

OU 3.5 POLEGADAS;

1.6 - O SERVIDOR DEVERÁ PERMITIR A ABERTURA DO GABINETE SEM NECESSIDADE

DE FERRAMENTAS ADICIONAIS, ALÉM DA REMOÇÃO DE VENTILADORES, FONTES,

MEMÓRIAS E DISCOS;

2 - PROCESSADORES:

2.1 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR 02 (DOIS) PROCESSADORES INTEL XEON

SILVER 4208 2.L G, 8C/16T, 9.6GT/S, LLM CACHE, TURBO, HT (85W) DDR4

-2400;

3 - PLACA MÃE:

3.1 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR PLACA MÃE DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE

DO EQUIPAMENTO, COM CHIPSET DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DOS

PROCESSADORES;

3.2 - A PLACA MÃE DEVE POSSUIR UM MÍNIMO DE 05 (CINCO) SLOT S PCI-

EXPRESS 3.0 OU SUPERIOR;

3.3 - AS CONTROLADORAS DE DISCOS E ETHERNET, CONSIDERADAS PADRÃO DO

EQUIPAMENTO, NÃO PODERÃO SER INSTALADAS NOS SLOTS DESCRITOS NO ITEM

ANTERIOR;

3.4 - A CONTROLADORA DE MEMÓRIA (NO CHIPSET OU INTEGRADA AO

PROCESSADOR) DEVERÁ SUPOSTAR NO MÍNIMO MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR-4 RDIMM COM FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 2400MHZ;

4 - MEMÓRIA:

- 4.1 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 96 GB DO TIPO DDR-4 RDIMM COM TECNOLOGIA DE CORREÇÃO ECC (ERROR CORRECT ING CODE) E 2400 MHZ DE FREQUÊNCIA;
- 4.2 - CADA MÓDULO DE MEMÓRIA DEVE TER NO MÍNIMO 8 GB;
- 4.3 - O SERVIDOR DEVE SUPOSTAR ESCALABILIDADE DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 1 TB;

5 - BIOS:

- 5.1 - A BIOS DEVE SER DO TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E ELETRICAMENTE REPROGRAMÁVEL;
- 5.2 - BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS;
- 5.3 - A BIOS DEVE POSSUIR O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO E CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA INSERIR IDENTIFICAÇÃO CUSTOMIZADA PODENDO SER CONSULTADA POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, COMO NÚMERO DE PROPRIEDADE E DE SERVIÇO;
- 5.4 - A BIOS DEVE POSSUIR OPÇÃO DE CRIAÇÃO DE SENHA DE ACESSO, SENHA DE ADMINISTRADOR AO SISTEMA DE CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO;
- 5.5 - A BIOS DEVE SER ATUALIZÁVEL EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE SOFTWARES;
- 5.6 - AS ATUALIZAÇÕES DE BIOS/UEFI DEVERÃO POSSUIR (ASSINATURA) AUTENTICAÇÃO CRIPTOGRÁFICA SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES NIST SP800-147B;
- 5.7 - DEVE POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RECUPERAÇÃO DE ESTADO DA BIOS/UEFI A UMA VERSÃO ANTERIOR GRAVADA EM ÁREA DE MEMÓRIA EXCLUSIVA E DESTINADA A ESTE FIM, DE MODO A GARANTIR RECUPERAÇÃO EM CASO DE EVENTUAIS FALHAS EM ATUALIZAÇÕES OU INCIDENTES DE SEGURANÇA;

6 - PORTAS DE COMUNICAÇÃO:

- 6.1 - TODOS OS CONECTORES DAS PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA DE SINAL DEVEM SER IDENTIFICADOS PELOS NOMES OU SÍMBOLOS;
- 6.2 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR E 02 (DUAS) PORTAS USB 3.0, DAS QUAIS 02 (DUAS) DEVERÃO ESTAR POSICIONADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE DO SERVIDOR;
- 6.3 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR PELO MENOS 01 (UMA) PORTA SERIAL;

6.4 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR PELO MENOS 01 (UMA) PORTA PARA MONITOR
PADRÃO DB15 VGA;

7 - INTERFACE DE REDE:

7.1 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 02 INTERFACES DE REDE DE
10/100/LO00BASET;

7.2 - AS INTERFACES DE REDE PODEM SER INTEGRADAS A PLACA MÃE OU NÃO
DEVENDO TER COMO PADRÃO BARRAMENTO PCI-EXPRESS;

7.3 - AS INTERFACES DE REDE DEVEM POSSUIR SUPORTE A JUMBO FRAME,
VLAN E VMWARE NETQUEUE E MICROSOFT VMQ;

7.4 - AS INTERFACES DEVEM OPERAR AUTOMATICAMENTE NAS VELOCIDADES DE
COMUNICAÇÃO DE L0MBPS, L00MBPS OU LGBPS;

7.5 - AS INTERFACES DEVEM POSSUIR RECURSOS WAKE ON LAN (WOL);

7.6 - AS INTERFACES DEVEM SUPOSTAR A TECNOLOGIA TOE OU TSO;

8 - CONTROLADORA DE VÍDEO:

8.1 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UMA) CONTROLADORA DE VÍDEO;

8.2 - A CONTROLADORA PODE SER INTEGRADA A PLACA MÃE E DEVERÁ POSSUIR NO
MÍNIMO 8 MBYTES DE MEMÓRIA;

8.3 - A CONTROLADORA DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO GRÁFICA DE 1024 X 768
PIXEIS;

8.4 - A CONTROLADORA DEVE POSSUIR CONEXÃO D815 VGA PORT;

9 - CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO:

9.1 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR UMA CONTROLADORA RAID INTERNA COMPATÍVEL
COM DISCOS RÍGIDOS PADRÃO SAS/SATA/SSD COM INTERFACE DE NO MÍNIMO 12GB/S
E NO MÍNIMO 4 GB DE CACHE;

9.2 - A CONTROLADORA DEVE POSSIBILITAR A IMPLEMENTAÇÃO DOS TIPOS DE RAID
0, 1, 5, 6, 10, 50, 60 FISICAMENTE, SEM DEPENDER DE SOFTWARE, PARA
CONTROLE DOS DISCOS INTERNOS;

9.3 - A CONTROLADORA DEVE POSSUIR CANAIS SUFICIENTES PARA CONTROLE DOS
DISCOS RÍGIDOS SOLICITADOS;

9.4 - A CONTROLADORA DEVE POSSIBILITAR A IMPLEMENTAÇÃO DE PELO MENOS 8
(OITO) DRIVES LÓGICOS;

10 - ARMAZENAMENTO:

10.1 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 6 DISCOS DE 480GB PADRÃO SSD

DO TIPO USO MISTO (MIX USE) DE 6 GBPS OU SUPERIOR;

10.2 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 DISCOS DE 2TB DE 7.2K COM 6GBPS OU SUPERIOR;

10.3 - TODOS OS DISCOS DEVEM SER DO TIPO HOT-PLUGGABLE, HOT-SWAP E DEVEM POSSUIR TECNOLOGIA PRÉ-FALHA SMART (SELF MONITOR ANALYSIS REPORT TEST) OU EQUIVALENTE INCORPORADO, ATRELADO À CONTROLADORA DE DISCO E AO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO;

10.4 - OS DISCOS PODEM SER DE 2.5 OU 3.5 POLEGADAS OBEDECENDO OS CRITÉRIOS DOS ITENS " A" E " B" ACIMA;

10.5 - TODOS OS DISCOS DEVEM SER ARMAZENADOS NAS PRÓPRIAS BAIAS DO SERVIDOR E CONTROLADOS PELA CONTROLADORA INSTALADA;

11 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

11.1 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR FONTES DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTES DE 750W OU SUPERIORES, HOT PLUGGABLE E HOT-SWAP;

11.2 - AS FONTES DEVEM TER AJUSTE AUTOMÁTICO DE TENSÃO DE ENTRADA DE 100 VAC À 240 VAC À 60 HZ;

11.3 - CADA FONTE DEVE VIR ACOMPANHADA COM SEU RESPECTIVO CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUG PADRÃO NBR 14136 DE NO MÍNIMO 1.8 METROS;

12 - SISTEMA DE VENTILAÇÃO:

12.1- PARA O SISTEMA DE VENTILAÇÃO DEVEM SER FORNECIDOS TODOS OS VENTILADORES PRINCIPAIS E REDUNDANTES NECESSÁRIOS PARA A REFRIGERAÇÃO DO SISTEMA INTERNO DO SERVIDOR EM SUA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA E DENTRO DOS LIMITES DE TEMPERATURA ADEQUADO PARA OPERAÇÃO, DE FORMA A MANTER O FUNCIONAMENTO DO SERVIDOR MESMO EM CASO DE FALHA DE UM DOS VENTILADORES;

13 - SISTEMA OPERACIONAL E COMPATIBILIDADES:

13.1 - O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR NO SEU RESPECTIVO WEBSITE, DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS DOS DISPOSITIVOS, BIOS E FIRM WARES PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO;

13.2 - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR A INSTALAÇÃO DE WINDOWS SERVER 2016 OU SUPERIOR, RED HAT ENTERPRISE 7 OU SUPERIOR, OU SUPERIOR E VMWARE ESXI 6 OU SUPERIOR EM ARQUITETURAS DE PROCESSADORES DE 64 BITS, DEVENDO SER RESPECTIVAMENTE COMPROVADO;

14 - CONTROLADORA E GERENCIAMENTO REMOTO:

14.1- A SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO REMOTO DEVE SER DO PRÓPRIO FABRICANTE;

14.2 - O SERVIDOR DEVE OFERECER A FUNCIONALIDADE DE ACESSO REMOTO AO SISTEMA OPERACIONAL VIA BROWSER;

14.3 - O GERENCIAMENTO REMOTO DEVE PERMITIR MONITORAR O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SEUS COMPONENTES, TAIS COMO: PROCESSADORES, MEMÓRIA RAM, CONTROLADORA RAID, DISCOS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, PLACAS DE REDES E VENTILADORES;

14.4 - O GERENCIAMENTO REMOTO DEVE EMITIR ALERTAS DE ANORMALIDADES DE HARDWARE ATRAVÉS DE EMAIL E TRAP SNMP;

14.5 - O GERENCIAMENTO REMOTO DEVE PERMITIR LIGAR, DESLIGAR, REINICIAR E REINICIAR FORÇADAMENTE, DE MANEIRA REMOTA;

14.6 - O GERENCIAMENTO REMOTO DEVE PERMITIR ACESSO A CONSOLE COM CRIPTOGRAFIA E SEGURANÇA PADRÃO SSL, NO MÍNIMO;

14.7 - O GERENCIAMENTO REMOTO DEVE PERMITIR ACESSO A CONSOLE DO SERVIDOR, MESMO EM FALHA E/OU AUSÊNCIA DE SISTEMA OPERACIONAL;

14.8 - O GERENCIAMENTO REMOTO DEVE PERMITIR A DEFINIÇÃO DE SENHAS E CRIPTOGRAFIA PARA CLIENTES REMOTOS;

14.9 - O GERENCIAMENTO REMOTO DEVE PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DO POST DURANTE A INICIALIZAÇÃO;

14.10 - O GERENCIAMENTO REMOTO DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DA BIOS;

14.11 - O GERENCIAMENTO REMOTO DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO REMOTA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE MÍDIA VIRTUAL (DVD.);

14.12 - O SERVIDOR OFERTADO DEVE POSSUIR UMA PORTA DEDICADA, COM CONECTOR RJ-45 , PARA GERENCIAMENTO REMOTO DO MESMO, NÃO SENDO ESSA INTERFACE NENHUMA DAS CONTROLADORAS DE REDE ESPECIFICADAS;

14.13 - PARA O GERENCIAMENTO REMOTO NÃO DEVE HAVER A NECESSIDADE DE MÍDIA DE INSTALAÇÃO EXTERNA;

14.14 - O GERENCIAMENTO REMOTO DEVE SER POSSÍVEL SEM A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE AGENTES;

14.15 - DEVE SER POSSÍVEL PARA O GERENCIAMENTO REMOTO REALIZAR A ABERTURA AUTOMÁTICA DE CHAMADOS SEM INTERVENÇÃO HUMANA, DIRETAMENTE JUNTO AO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM CASO DE FALHA DE COMPONENTE DE HARDWARE;

14.16 - PERMITIR ACESSO DO TIPO CONSOLE VIRTUAL, DO MESMO FABRICANTE DOS SERVIDORES OFERTADOS, QUE PERMITA GERENCIAR, MONITORAR E CONFIGURAR PARÂMETROS FÍSICOS DOS SERVIDORES DE FORMA REMOTA E CENTRALIZADA;

14.17 - O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DEVE REALIZAR DESCOBERTA AUTOMÁTICA DOS SERVIDORES, PERMITINDO INVENTARIAR OS MESMOS E SEUS COMPONENTES;

14.18 - PERMITIR CONFIGURAR DISPOSITIVOS INDIVIDUAIS, GRUPOS FÍSICOS E GRUPOS LÓGICOS;

14.19 - A INTERFACE DE GERÊNCIA DO SERVIDOR DEVE PERMITIR A CRIAÇÃO DE GRUPOS DE MODO A PERMITIR O GERENCIAMENTO DE OUTROS SERVIDORES A PARTIR DE UM ÚNICO IP;

14.20 - DEVE POSSUIR FUNCIONALIDADE QUE IMPEÇA QUE USUÁRIOS NÃO AUTORIZADOS MODIFIQUEM CONFIGURAÇÕES NO HARDWARE ATRAVÉS DE CONSOLE LOCAL OU REMOTA;

14.21 - DEVE POSSUIR FUNCIONALIDADE QUE PERMITA QUE OS DISCOS LOCAIS DO SERVIDOR SEJAM APAGADOS DE FORMA DEFINITIVA ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE REGRAVAÇÃO DE DADOS OU SIMILAR. ESTA FUNCIONALIDADE DEVE POSSIBILITAR QUE SEJAM DEFINITIVAMENTE APAGADOS QUAISQUER DISCOS DENTRO DO SERVIDOR, SUPORTANDO, NO MÍNIMO DISCOS FÍSICOS (HDDS), DISCOS CRIPTOGRAFADOS (SEDS) E DISPOSITIVOS DE MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL (SSDS);

14.22 - DEVE POSSIBILITAR O DOWNLOAD AUTOMÁTICO DE ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARES, 810S E DRIVERS DIRETAMENTE DO SITE DO FABRICANTE OU REPOSITÓRIO LOCAL;

14.23 - AS ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARES, 810 S E DRIVERS DEVEM SER POSSUIR TECNOLOGIA DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE DO FABRICANTE, DE MODO A GARANTIR A AUTENTICIDADE DA MESMA;

14.24 - DEVE POSSUIR FUNCIONALIDADE QUE PERMITA A CHECAGEM PRÉ-BOOT EM NÍVEL DE HARDWARE DA INTEGRIDADE DO SOFTWARE DE ÁREA DE BOOT DO SISTEMA OPERACIONAL;

15 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

15.1 - DEVEM SER FORNECIDOS MANUAIS TÉCNICOS DO SERVIDOR E DE REFERÊNCIA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS COM AS INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO;

15.2 - DEVE SER APRESENTADA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE INFORMANDO QUE TODOS OS COMPONENTES DO OBJETO SÃO NOVOS (SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO) E QUE NÃO ESTÃO FORA DE LINHA DE FABRICAÇÃO;

15.3 - QUANDO O LICITANTE NÃO FOR O PRÓPRIO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ESPECÍFICA PARA O EDITAL, AUTORIZANDO A EMPRESA LICITANTE A COMERCIALIZAR OS EQUIPAMENTOS

OFERTADOS;

15.4 - O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVE FAZER PARTE DO BOARD DE MEMBERS DO DMTF ([HTT PS:// W WW .DMT F.ORG/ ABOUT/ LIST](http://www.dmtf.org/about/list));

16 - ACONDICIONAMENTO E QUALIDADE:

16.1 - OS SERVIDORES E ACESSÓRIOS DEVEM ENCONTRAR-SE ACONDICIONADOS EM EM BALAGENS COM CAIXA E CALÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA SUPORTAR EMPILHAMENTO E VIBRAÇÕES;

16.2 - DEVERÁ SER ENTREGUE CERTIFICADO OU RELATÓRIO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR UM ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO OU CERTIFICADO SIMILAR, COMPROVANDO QUE O SERVIDOR ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950 (SAFETY OF INFORMATION TECHNOLOGY EQUIPMENT INCLUDING ELECTRICAL BUSINESS EQUIPMENT), PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS;

16.3 - O SERVIDOR DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA COM O NOME DO FABRICANTE, MODELO E NÚMERO DE SÉRIE. TAL IDENTIFICAÇÃO NÃO PODERÁ SER REALIZADA COM ETIQUETA DE FÁCIL REMOÇÃO OU DANIFICAÇÃO;

17 - GARANTIA:

17.1 - DEVE POSSUIR GARANTIA PADRÃO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS, MÃO-DE-OBRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE;

17.2 - OS SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DEVEM SER DO FABRICANTE DA SOLUÇÃO OFERECIDA;

17.3 - OS SERVIÇOS DE REPARO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS SERÃO EXECUTADOS SOMENTE E EXCLUSIVAMENTE ONDE SE ENCONTRAM (ON-SITE);

17.4 - A CONTRATADA DEVE POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TIPO (0800) PARA ABERTURA DOS CHAMADOS DE GARANTIA, COMPROMETENDO-SE À MANTER REGISTROS DOS MESMOS CONSTANDO A DESCRIÇÃO DO PROBLEMA;

17.5 - O ATENDIMENTO DEVE SER REALIZADO EM REGIME 8X5XNBD;

17.6 - A CONTRATADA TAMBÉM DEVE OFERECER CANAIS DE COMUNICAÇÃO E FERRAMENTAS ADICIONAIS DE SUPORTE ON LINE COMO "CHAT", "EMAIL" E PÁGINA DE SUPORTE TÉCNICO NA INTERNET COM DISPONIBILIDADE DE ATUALIZAÇÕES E "HOT FIXES" DE DRIVERS, FIRMWARE, SISTEMAS OPERACIONAIS E FERRAMENTAS DE TROUBLESHOOTING.

ID Produto: 7004236 Descrição: SERVIDOR UNID PEQUENO PORTE-EQUIPAMENTO

7004236 - SERVIDOR UNIDADE PEQUENO PORTE - EQUIPAMENTO

1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS:

1.1 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR ARQUITETURA X86 COM 01 (UM) PROCESSADOR FÍSICO;

1.2 - O SERVIDOR DEVE SER MONTADO EM GABINETE TIPO TORRE PADRÃO 19 POLEGADAS COM ALTURA MÁXIMA DE 5U SE CONVERTIDO PARA RACK;

1.3 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR DISPLAY DE LEDS ACOPLADOS EM SEU PAINEL FRONTAL PARA INDICAR E MONITORAR SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO;

1.4 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR PROTEÇÃO COM CHAVE EM SEU PAINEL FRONTAL PARA EVITAR ACESSO FÍSICO INDEVIDO AOS DISCOS DO EQUIPAMENTO;

1.5 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 8 BAIAS PARA DISCOS DE 2.5 OU 3.5 POLEGADAS;

1.6 - O SERVIDOR DEVERÁ PERMITIR A ABERTURA DO GABINETE SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS ADICIONAIS, ALÉM DA REMOÇÃO DE VENTILADORES, FONTES, MEMÓRIAS E DISCOS;

2 - PROCESSADORES:

2.1 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR 01 (UM) PROCESSADOR INTEL XEON SILVER 4208

2.LG, 8C/16T, 9.6GT/S, LLM CACHE, TURBO, HT (85W) DDR4-2400;

3 - PLACA MÃE:

3.1 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR PLACA MÃE DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM CHIPSET DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DOS PROCESSADORES;

3.2 - A PLACA MÃE DEVE POSSUIR UM MÍNIMO DE 05 (CINCO) SLOTS PCI-XPRESS 3.0 OU SUPERIOR;

3.3 - AS CONTROLADORAS DE DISCOS ETHERNET, CONSIDERADAS PADRÃO DO EQUIPAMENTO, NÃO PODERÃO SER INSTALADAS NOS SLOTS DESCRITOS NO ITEM ANTERIOR;

3.4 - A CONTROLADORA DE MEMÓRIA (NO CHIPSET OU INTEGRADA AO PROCESSADOR) DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR-4 RDIM M COM FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 2400MHZ;

4 - MEMÓRIA:

- 4.1 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 48 GB DO TIPO DDR-4 RDIMM COM TECNOLOGIA DE CORREÇÃO ECC (ERRAR CORRECTING CODE) E 2400 MHZ DE FREQUÊNCIA;
- 4.2 - CADA MÓDULO DE MEMÓRIA DEVE TER NO MÍNIMO 8 GB;
- 4.3 - O SERVIDOR DEVE SUPOARTAR ESCALABILIDADE DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 1 TB;

5 - BIOS:

- 5.1 - A BIOS DEVE SER DO TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E ELETRICAMENTE REPROGRAMÁVEL;
- 5.2 - BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS;
- 5.3 - A BIOS DEVE POSSUIR O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO E CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA INSERIR IDENTIFICAÇÃO CUSTOMIZADA PODENDO SER CONSULTADA POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, COMO NÚMERO DE PROPRIEDADE E DE SERVIÇO;
- 5.4 - A BIOS DEVE POSSUIR OPÇÃO DE CRIAÇÃO DE SENHA DE ACESSO, SENHA DE ADMINISTRADOR AO SISTEMA DE CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO;
- 5.5 - A BIOS DEVE SER ATUALIZÁVEL EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE SOFTWARES;
- 5.6 - AS ATUALIZAÇÕES DE BIOS/UEFI DEVERÃO POSSUIR (ASSINATURA) AUTENTICAÇÃO CRIPTOGRÁFICA SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES NIST SP800-147B;
- 5.7 - DEVE POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RECUPERAÇÃO DE ESTADO DA BIOS/ UEFI A UMA VERSÃO ANTERIOR GRAVADA EM ÁREA DE MEMÓRIA EXCLUSIVA E DESTINADA A ESTE FIM, DE MODO A GARANTIR RECUPERAÇÃO EM CASO DE EVENTUAIS FALHAS EM ATUALIZAÇÕES OU INCIDENTES DE SEGURANÇA;

6 - PORTAS DE COMUNICAÇÃO:

- 6.1 - TODOS OS CONECTORES DAS PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA DE SINAL DEVEM SER IDENTIFICADOS PELOS NOMES OU SÍMBOLOS;
- 6.2 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR E 02 (DUAS) PORTAS USB 3.0, DAS QUAIS 02 (DUAS) DEVERÃO ESTAR POSICIONADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE DO SERVIDOR;
- 6.3 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR PELO MENOS 01 (UMA) PORTA SERIAL;
- 6.4 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR PELO MENOS 01 (UMA) PORTA PARA MONITOR PADRÃO DB15 VGA;

7 - INTERFAÇE DE REDE:

7.1 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 02 INTERFACES DE REDE DE

10/100/LO00BASET;

7.2 - AS INTERFACES DE REDE PODEM SER INTEGRADAS A PLACA MÃE OU NÃO

DEVENDO TER COMO PADRÃO BARRAMENTO PCI-EXPRESS;

7.3 - AS INTERFACES DE REDE DEVEM POSSUIR SUPORTE A JUMBO FRAME, VLAN E

VM WARE NETQUEUE E MICROSOFT VMQ;

7.4 - AS INTERFACES DEVEM OPERAR AUTOMATICAMENTE NAS VELOCIDADES DE

COMUNICAÇÃO DE 10MBPS, 100MBPS OU 1 GBPS;

7.5 - INTERFACES DEVEM POSSUIR RECURSOS WAKE ON LAN (WOL);

7.6 - AS INTERFACES DEVEM SUPOORTAR A TECNOLOGIA TOE OU TSO;

8 - CONTROLADORA DE VÍDEO:

8.1 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UMA) CONTROLADORA DE VÍDEO;

8.2 - A CONTROLADORA PODE SER INTEGRADA A PLACA MÃE E DEVERÁ POSSUIR NO

MÍNIMO 8 MBYTES DE MEMÓRIA;

8.3 - A CONTROLADORA DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO GRÁFICA DE 1024 X 768 PIXELS;

8.4 - A CONTROLADORA DEVE POSSUIR CONEXÃO D815 VGA PORT;

9 - CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO:

9.1 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR UMA CONTROLADORA RAIO INTERNA COMPATÍVEL

COM DISCOS RÍGIDOS PADRÃO SAS/SATA/SSD COM INTERFACE DE NO MÍNIMO 12GB/S

E NO MÍNIMO 4 GB DE CACHE;

9.2 - A CONTROLADORA DEVE POSSIBILITAR A IMPLEMENTAÇÃO DOS TIPOS DE RAIO

0, 1, 5, 6, 10, 50, 60 FISICAMENTE, SEM DEPENDER DE SOFTWARE, PARA

CONTROLE DOS DISCOS INTERNOS;

9.3 - A CONTROLADORA DEVE POSSUIR CANAIS SUFICIENTES PARA CONTROLE DOS

DISCOS RÍGIDOS SOLICITADOS;

9.4 - A CONTROLADORA DEVE POSSIBILITAR A IMPLEMENTAÇÃO DE PELO MENOS 8

(OITO) DRIVES LÓGICOS;

10 - ARMAZENAMENTO:

10.1 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 6 DISCOS DE 480GB PADRÃO SSD

DO TIPO USO MISTO (MIX USE) DE 6 GBPS OU SUPERIOR;

10.2 - TODOS OS DISCOS DEVEM SER DO TIPO HOT-PLUGGABLE, HOT-SWAP E

DEVEM POSSUIR TECNOLOGIA PRÉ-FALHA SMART (SELF MONITOR ANALYSIS REPORT

TEST) OU EQUIVALENTE E INCORPORADO, ATRELADO À CONTROLADORA DE DISCO E AO

SOFTWARE DE GERENCIAMENTO;

10.3 - OS DISCOS PODEM SER DE 2.5 OU 3.5 POLEGADAS OBEDECENDO OS

CRITÉRIOS DOS ITENS " A " E "B" ACIMA;

10.4 - TODOS OS DISCOS DEVEM SER ARMAZENADOS NAS PRÓPRIAS BAIAS DO
SERVIDOR E CONTROLADOS PELA CONTROLADORA INSTALADA;

11 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

11.1 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 750W OU
SUPERIOR, HOT-PLUGGABLE E HOT-SWAP;

11.2 - A FONTE DEVE TER AJUSTE AUTOMÁTICO DE TENSÃO DE ENTRADA DE 100
VAC À 240 VAC À 60 HZ;

11.3 - A FONTE DEVE VIR ACOMPANHADA COM SEU RESPECTIVO CABO DE
ALIMENTAÇÃO COM PLUG PADRÃO NBR 14136 DE NO MÍNIMO 1.8 METROS;

12 - SISTEMA DE VENTILAÇÃO:

12.1 - PARA O SISTEMA DE VENTILAÇÃO DEVEM SER FORNECIDOS TODOS OS
VENTILADORES PRINCIPAIS E REDUNDANTES NECESSÁRIOS PARA A REFRIGERAÇÃO DO
SISTEMA INTERNO DO SERVIDOR EM SUA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA E DENTRO DOS
LIMITES DE TEMPERATURA ADEQUADOS PARA OPERAÇÃO, DE FORMA A MANTER O
FUNCIONAMENTO DO SERVIDOR MESMO EM CASO DE FALHA DE UM DOS VENTILADORES;

13 - SISTEMA OPERACIONAL E COMPATIBILIDADES:

13.1 - O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR NO SEU RESPECTIVO WEBSITE,
DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS DOS DISPOSITIVOS, BIOS E FIRM
WARES PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO;

13.2 - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR A INSTALAÇÃO DE WINDOWS SERVER 2016
OU SUPERIOR, RED HAT ENTERPRISE 7 OU SUPERIOR, OU SUPERIOR E VMWARE ESXI
6 OU SUPERIOR EM ARQUITETURAS DE PROCESSADORES DE 64 BITS, DEVENDO SER
RESPECTIVAMENTE COMPROVADO;

14 - CONTROLADORA DE GERENCIAMENTO REMOTO:

14.1 - A SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO REMOTO DEVE SER DO PRÓPRIO FABRICANTE;

14.2 - O SERVIDOR DEVE OFERECER A FUNCIONALIDADE DE ACESSO REMOTO AO
SISTEMA OPERACIONAL VIA BROWSER;

14.3 - GERENCIAMENTO REMOTO DEVE PERMITIR MONITORAR O FUNCIONAMENTO DOS
EQUIPAMENTOS E SEUS COMPONENTES, TAIS COMO: PROCESSADORES, MEMÓRIA RAM,
CONTROLADORA RAI0, DISCOS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, PLACAS DE REDES E

VENTILADORES;

14.4 - O GERENCIAMENTO REMOTO DEVE EMITIR ALERTAS DE ANORMALIDADES DE HARDWARE ATRAVÉS DE EMAIL E TRAP SNMP;

14.5 - O GERENCIAMENTO REMOTO DEVE PERMITIR LIGAR, DESLIGAR, REINICIAR E REINICIAR FORÇADAMENTE, DE MANEIRA REMOTA;

14.6 - O GERENCIAMENTO REMOTO DEVE PERMITIR ACESSO A CONSOLE COM CRIPTOGRAFIA E SEGURANÇA PADRÃO SSL, NO MÍNIMO;

14.7 - O GERENCIAMENTO REMOTO DEVE PERMITIR ACESSO A CONSOLE DO SERVIDOR, MESMO EM FALHA E/OU AUSÊNCIA DE SISTEMA OPERACIONAL;

14.8 - O GERENCIAMENTO REMOTO DEVE PERMITIR A DEFINIÇÃO DE SENHAS E CRIPTOGRAFIA PARA CLIENTES REMOTOS;

14.9 - O GERENCIAMENTO REMOTO DEVE PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DO POST DURANTE A INICIALIZAÇÃO;

14.10 - O GERENCIAMENTO REMOTO DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DA BIOS;

14.11 - O GERENCIAMENTO REMOTO DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO REMOTA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE MÍDIA VIRTUAL (DVD.);

14.12 - O SERVIDOR OFERTADO DEVE POSSUIR UMA PORTA DEDICADA, COM CONECTOR RJ-45, PARA GERENCIAMENTO REMOTO DO MESMO, NÃO SENDO ESSA INTERFACE NENHUMA DAS CONTROLADORAS DE REDE ESPECIFICADAS;

14.13 - PARA O GERENCIAMENTO REMOTO NÃO DEVE HAVER A NECESSIDADE DE MÍDIA DE INSTALAÇÃO EXTERNA;

14.14 - O GERENCIAMENTO REMOTO DEVE SER POSSÍVEL SEM A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE AGENTES;

14.15 - DEVE SER POSSÍVEL PARA O GERENCIAMENTO REMOTO REALIZAR A ABERTURA AUTOMÁTICA DE CHAMADOS SEM INTERVENÇÃO HUMANA, DIRETAMENTE JUNTO AO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM CASO DE FALHA DE COMPONENTE DE HARDWARE;

14.16 - PERMITIR ACESSO DO TIPO CONSOLE VIRTUAL, DO MESMO FABRICANTE DOS SERVIDORES OFERTADOS, QUE PERMITA GERENCIAR, MONITORAR E CONFIGURAR PARÂMETROS FÍSICOS DOS SERVIDORES DE FORMA REMOTA E CENTRALIZADA;

14.17 - O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DEVE REALIZAR DESCOBERTA AUTOMÁTICA DOS SERVIDORES, PERMITINDO INVENTARIAR OS MESMOS E SEUS COMPONENTES;

14.18 - PERMITIR CONFIGURAR DISPOSITIVOS INDIVIDUAIS, GRUPOS FÍSICOS E GRUPOS LÓGICOS;

14.19 - A INTERFACE DE GERÊNCIA DO SERVIDOR DEVE PERMITIR A CRIAÇÃO DE GRUPOS DE MODO A PERMITIR O GERENCIAMENTO DE OUTROS SERVIDORES A PARTIR

DE UM ÚNICO IP;

14.20 - DEVE POSSUIR FUNCIONALIDADE QUE IMPEÇA QUE USUÁRIOS NÃO AUTORIZADOS MODIFIQUEM CONFIGURAÇÕES NO HARDWARE ATRAVÉS DE CONSOLE LOCAL OU REMOTA;

14.21 - DEVE POSSUIR FUNCIONALIDADE QUE PERMITA QUE OS DISCOS LOCAIS DO SERVIDOR SEJAM APAGADOS DE FORMA DEFINITIVA ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE REGRAVAÇÃO DE DADOS OU SIMILAR. ESTA FUNCIONALIDADE DEVE POSSIBILITAR QUE SEJAM DEFINITIVAMENTE APAGADOS QUAISQUER DISCO DENTRO DO SERVIDOR, SUPORTANDO, NO MÍNIMO DISCOS FÍSICOS (HDDS), DISCOS CRIPTOGRAFADOS (SEDS) E DISPOSITIVOS DE MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL (SSDS);

14.22 - DEVE POSSIBILITAR O DOWNLOAD AUTOMÁTICO DE ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARES, BIOS E DRIVERS DIRETAMENTE DO SITE DO FABRICANTE OU REPOSITÓRIO LOCAL;

14.23 - AS ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARES, BIOS E DRIVERS DEVEM POSSUIR TECNOLOGIA DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE DO FABRICANTE, DE MODO A GARANTIR A AUTENTICIDADE DA MESMA;

14.24 - DEVE POSSUIR FUNCIONALIDADE QUE PERMITA A CHECAGEM PRÉ-BOOT EM NÍVEL DE HARDWARE DA INTEGRIDADE DO SOFTWARE DE ÁREA DE BOOT DO SISTEMA OPERACIONAL;

15 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

15.1 - DEVEM SER FORNECIDOS MANUAIS TÉCNICOS DO SERVIDOR E DE REFERÊNCIA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS COM AS INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO;

15.2 - DEVE SER APRESENTADA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE INFORMANDO QUE TODOS OS COMPONENTES DO OBJETO SÃO NOVOS (SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO) E QUE NÃO ESTÃO FORA DE LINHA DE FABRICAÇÃO;

15.3 - QUANDO O LICITANTE NÃO FOR O PRÓPRIO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ESPECÍFICA PARA O EDITAL, AUTORIZANDO A EMPRESA LICITANTE A COMERCIALIZAR OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS;

15.4 - O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVE FAZER PARTE DO BOARD DE MEMBERS DO DMTF ([HTTPS:// WWW.DMTF.ORG/ABOUT/ LIST](https://www.dmtf.org/about/list));

16 - ACONDICIONAMENTO E QUALIDADE:

16.1 - OS SERVIDORES E ACESSÓRIOS DEVEM ENCONTRAR-SE ACONDICIONADOS EM

EMBALAGENS COM CAIXA E CALÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA SUPOSTAR EMPILHAMENTO E VIBRAÇÕES;

16.2 - DEVERÁ SER ENTREGUE CERTIFICADO OU RELATÓRIO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR UM ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO OU CERTIFICADO SIMILAR, COMPROVANDO QUE O SERVIDOR ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950 (SAFETY OF INFORMATION TECHNOLOGY EQUIPMENT INCLUDING ELETRICAL BUSINESS EQUIPMENT), PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS;

16.3 - O SERVIDOR DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA COM O NOME DO FABRICANTE, MODELO E NÚMERO DE SÉRIE. TAL IDENTIFICAÇÃO NÃO PODERÁ SER REALIZADA COM ETIQUETA DE FÁCIL REMOÇÃO OU DANIFICAÇÃO;

17 - GARANTIA:

17.1 - DEVE POSSUIR GARANTIA PADRÃO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS, MÃO-DE-OBRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE;

17.2 - OS SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DEVEM SER DO FABRICANTE DA SOLUÇÃO OFERTADA;

17.3 - OS SERVIÇOS DE REPARO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS SERÃO EXECUTADOS SOMENTE E EXCLUSIVAMENTE ONDE SE ENCONTRAM (ON-SITE);

17.4 - A CONTRATADA DEVE POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TIPO (0800) PARA ABERTURA DOS CHAMADOS DE GARANTIA, COMPROMETENDO-SE À MANTER REGISTROS DOS MESMOS CONSTANDO A DESCRIÇÃO DO PROBLEMA;

17.5 - O ATENDIMENTO DEVE SER REALIZADO EM RÉGIME 8X5XNBD;

17.6 - A CONTRATADA TAMBÉM DEVE OFERECER CANAIS DE COMUNICAÇÃO E FERRAMENTAS ADICIONAIS DE SUPORTE ONLINE COMO "CHAT", "EMAIL" E PÁGINA DE SUPORTE TÉCNICO NA INTERNET COM DISPONIBILIDADE DE ATUALIZAÇÕES E "HOT FIXES" DE DRIVERS,8105, FIRMWARE, SISTEMAS OPERACIONAIS E FERRAMENTAS DE TROUBLESHOOTING.

ID Produto: 3003234 Descrição: SERVIDOR UNIDADE GRANDE PORTE - SERVIÇO

3003234 - SERVIDOR UNIDADE GRANDE PORTE - SERVIÇO

1 - DESCRIÇÃO:

1.1 - OS REQUISITOS DE SERVIÇOS E GARANTIA, ESTÃO DESCRITOS NO CÓDIGO DE MATERIAL ID 7004235 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

ID Produto: 3003235 Descrição: SERVIDOR UNIDADE PEQUENO PORTE - SERVIÇO

3003235 - SERVIDOR UNIDADE PEQUENO PORTE - SERVIÇO

1 - DESCRIÇÃO:

1.1 - OS REQUISITOS DE SERVIÇOS E GARANTIA, ESTÃO DESCRITOS NO CÓDIGO DE MATERIAL ID 7004236 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

UNIDADE: SESI SEDE		MUNICÍPIO: SÃO PAULO - SP		CEP: 01311-923	
---------------------------	--	----------------------------------	--	-----------------------	--

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.
0001.0001	7004236	SERVIDOR UNID PEQUENO PORTE-EQUIPAMENTO	UN	35,000
0001.0002	3003235	SERVIDOR UNIDADE PEQUENO PORTE - SERVIÇO	UA	35,000
0002.0001	7004235	SERVIDOR UNID GRANDE PORTE - EQUIPAMENTO	UN	35,000
0002.0002	3003234	SERVIDOR UNIDADE GRANDE PORTE - SERVIÇO	UA	35,000

UNIDADE: SENAI SEDE		MUNICÍPIO: SÃO PAULO - SP		CEP: 01511-900	
----------------------------	--	----------------------------------	--	-----------------------	--

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.
0002.0003	7004235	SERVIDOR UNID GRANDE PORTE - EQUIPAMENTO	UN	30,000
0002.0004	3003234	SERVIDOR UNIDADE GRANDE PORTE - SERVIÇO	UA	30,000



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE <%AQUISICAO.TITULO%>

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes contratantes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.779.133/0001-04, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro da Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu <%REPRESENTANTE.CARGO%>, <%REPRESENTANTE.LEGAL%>, a seguir denominado, simplesmente, Sesi-SP, e, de outro lado, <%PARCEIRO.NOME%>, inscrito no CNPJ nº <%PARCEIRO.CNPJ%>, com sede na <%PARCEIRO.ENDERECO%>, Bairro <%PARCEIRO.BAIRRO%>, CEP <%PARCEIRO.CEP%>, na cidade de <%PARCEIRO.CIDADE%>, Estado de <%PARCEIRO.ESTADO%>, neste ato representada por em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem formalizar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição e assistência técnica de <%EQUIPAMENTO.TIPO%>, item(ns) <%ITEM.NUMERO%>, nos termos da Planilha - Solicitação de Cotação de Preços, da(o) <%LICITACAO.TIPO%> nº <%LICITACAO.NUMERO%>/<%LICITACAO.ANO%> e da proposta da CONTRATADA, datada de <%PROPOSTA.DATA%>, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos de direito.

Cláusula Segunda - Da Documentação Contratual

Integram os termos deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital da <%LICITACAO.TIPO%> nº <%LICITACAO.NUMERO%>/<%LICITACAO.ANO%> e anexos;
- Proposta apresentada pela CONTRATADA e respectivos anexos; e,
- Pedido(s) de Compra, que independente de transcrição, fazem parte integrante do presente ajuste.

Cláusula Terceira - Da Vigência

Este contrato terá vigência idêntica ao período de garantia do(s) equipamento(s) entregue(s) ao Sesi-SP.

Cláusula Quarta - Do Preço e Da Forma de Pagamento





- 4.1 O preço total do presente contrato é de R\$ <%VALOR.TOTAL%> (<%VALOR.TOTAL.EXTENSO%>), fixo e irrevogável.
- 4.2 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) <%PAGAMENTO.DIAS%> (<%PAGAMENTO.DIAS.EXTENSO%>) dias a contar da data da entrega efetiva dos materiais/equipamentos, por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinados, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao SESI-SP, podendo, a critério exclusivo deste, serem consideradas opções de desconto por antecipação do pagamento.
- 4.3 No valor do fornecimento já estão computados todos os impostos, taxas e demais tributos incidentes, inclusive o preço do frete para entrega das mercadorias nos respectivos locais indicados no(s) Pedido(s) de Compra, não sendo devido pelo SESI-SP qualquer pagamento adicional.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da CONTRATADA e das Garantias de Fornecimento

A CONTRATADA se obriga a:

- 5.1 fornecer o(s) equipamento(s), objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos, preferencialmente, em língua portuguesa;
- 5.2 responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pelo fornecimento;
- 5.3 solucionar eventuais defeitos apresentados no(s) equipamento(s) por meio de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao SESI-SP;
- 5.4 observar rigorosamente o prazo e o local de entrega dos equipamentos, objeto deste instrumento;
- 5.5 arcar com eventuais custos de transportes, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção dos equipamentos, não cabendo ao SESI-SP quaisquer ônus decorrentes da manutenção/assistência técnica e/ou reparos;
- 5.6 acompanhar a instalação e verificar o funcionamento do(s) equipamento(s) adquirido(s) pelo SESI-SP, devendo retirar ou substituir todos aqueles que não apresentarem as condições e especificações descritas na(s) proposta(s) e no(s) Pedido(s) de Compra;
- 5.7 notificar o SESI-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos neste instrumento; e,





- 5.8 garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos ao Sesi-SP, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, respondendo por quaisquer prejuízos decorrentes de eventuais problemas constatados no uso dos mesmos, desde que comprovados por perícia técnica, correndo os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção do(s) equipamento(s) exclusivamente por conta da mesma.

Cláusula Sexta - Da Entrega

- 6.1 O(s) material(is) ou equipamento(s), objeto do presente contrato, deverá(ão) ser entregue(s) e descarregado(s) nas dependências do Sesi-SP, em local a ser determinado por funcionário indicado pelo mesmo Sesi-SP, sem qualquer ônus adicional, no(s) prazo(s) constante(s) do(s) Pedidos de Compra.
- 6.2 Fica ajustado que o(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) devidamente embalado(s), de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique.
- 6.3 O material ou equipamento recusado ou aquele que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da CONTRATADA. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a CONTRATADA é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos na Cláusula Nona.

Cláusula Sétima - Do Recebimento Dos Equipamentos

- 7.1 O(s) material(is) ou equipamento(s) será(ão) provisoriamente recebido(s) no local de entrega, onde será(ão) examinado(s) por técnicos do Sesi-SP, para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo, se for o caso.
- 7.2 O equipamento que não satisfizer às condições especificadas no(s) Pedido(s) de Compra será recusado pelo Sesi-SP e colocado à disposição da CONTRATADA, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a CONTRATADA não providencie a substituição do material recusado no prazo estabelecido, o Sesi-SP poderá, a seu critério, recolhê-lo em depósito de Terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da CONTRATADA. Esgotado o prazo para substituição, a CONTRATADA será considerada inadimplente, e sujeita às penalidades cominadas na Cláusula Nona.

Cláusula Oitava - Da Assistência Técnica e Garantia

- 8.1 Fica convencionado que durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado em qualquer unidade do





SESI-SP, localizada no Estado de São Paulo em que o equipamento estiver sendo utilizado, independentemente do local de entrega inicial, pelo fornecedor ou pela empresa credenciada, com atendimento inicial feito até o prazo de 2 (dois) dias úteis da solicitação e abertura da ordem de serviço.

- 8.2 O prazo para execução dos serviços de assistência técnica no local será de 5 (cinco) dias úteis, devendo, no caso de retirada do equipamento, ser instalado outro em substituição, não podendo, entretanto, ultrapassar 30 (trinta) dias para a devolução do equipamento ao Sesi-SP, devidamente consertado.
- 8.3 O prazo para execução dos serviços de assistência técnica, para instalação do equipamento em substituição e/ou, para devolução do equipamento do Sesi-SP, após o conserto, poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes.
- 8.4 Por solicitação da CONTRATADA, a critério exclusivo do Sesi-SP, poderá ser alterada a empresa prestadora dos serviços de assistência técnica e manutenção, mediante troca de correspondência entre as partes.

Cláusula Nona - Das Penalidades

- 9.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato firmado com o Sesi-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato).
- 9.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente os Pedidos de Compra (ou o contrato), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.3 A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os materiais/equipamentos não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato), e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 9.4 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.
- 9.5 O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou recolhido à Tesouraria do Sesi-SP, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.





Cláusula <%REPRESENTACAO.CLAUSULA.NUMERO%> – Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é/são seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao Sesi-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Primeira - Da Fundamentação Legal

Fazem parte integrante do presente Contrato os dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

Cláusula <%CLAUSULA.NUMERO%> - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, ajustadas e contratadas, as Partes assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIAS - SESI
Departamento Regional de São Paulo

<%REPRESENTANTE.LEGAL%>
<%REPRESENTANTE.CARGO%>

CONTRATADA





<%PARCEIRO.NOME%>

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:





CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE <%AQUISICAO.TITULO%>

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes contratantes, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.774.819/0001-02, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro da Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu <%REPRESENTANTE.CARGO%>, <%REPRESENTANTE.LEGAL%>, a seguir denominado, simplesmente, SENAI-SP, e, de outro lado, <%PARCEIRO.NOME%>, inscrito no CNPJ nº <%PARCEIRO.CNPJ%>, com sede na <%PARCEIRO.ENDERECO%>, Bairro <%PARCEIRO.BAIRRO%>, CEP <%PARCEIRO.CEP%>, na cidade de <%PARCEIRO.CIDADE%>, Estado de <%PARCEIRO.ESTADO%>, neste ato representada por em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem formalizar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição e assistência técnica de <%EQUIPAMENTO.TIPO%>, item(ns) <%ITEM.NUMERO%>, nos termos da Planilha - Solicitação de Cotação de Preços, da(o) <%LICITACAO.TIPO%> nº <%LICITACAO.NUMERO%>/<%LICITACAO.ANO%> e da proposta da CONTRATADA, datada de <%PROPOSTA.DATA%>, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos de direito.

Cláusula Segunda - Da Documentação Contratual

Integram os termos deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital da <%LICITACAO.TIPO%> nº <%LICITACAO.NUMERO%>/<%LICITACAO.ANO%> e anexos;
- Proposta apresentada pela CONTRATADA e respectivos anexos; e,
- Pedido(s) de Compra, que independente de transcrição, fazem parte integrante do presente ajuste.

Cláusula Terceira - Da Vigência

Este contrato terá vigência idêntica ao período de garantia do(s) equipamento(s) entregue(s) ao SENAI-SP.

Cláusula Quarta - Do Preço e Da Forma de Pagamento





- 4.1 O preço total do presente contrato é de R\$ <%VALOR.TOTAL%> (<%VALOR.TOTAL.EXTENSO%>), fixo e irrevogável.
- 4.2 Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva dos materiais/equipamentos, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).
- 4.3 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinados, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao SENAI-SP, podendo, a critério exclusivo deste, serem consideradas opções de desconto por antecipação do pagamento.
- 4.4 No valor do fornecimento já estão computados todos os impostos, taxas e demais tributos incidentes, inclusive o preço do frete para entrega das mercadorias nos respectivos locais indicados no(s) Pedido(s) de Compra, não sendo devido pelo SENAI-SP qualquer pagamento adicional.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da CONTRATADA e das Garantias de Fornecimento

A CONTRATADA se obriga a:

- 5.1 fornecer o(s) equipamento(s), objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos, preferencialmente, em língua portuguesa;
- 5.2 responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pelo fornecimento;
- 5.3 solucionar eventuais defeitos apresentados no(s) equipamento(s) por meio de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao SENAI-SP;
- 5.4 observar rigorosamente o prazo e o local de entrega dos equipamentos, objeto deste instrumento;
- 5.5 arcar com eventuais custos de transportes, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção dos equipamentos, não cabendo ao SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes da manutenção/assistência técnica e/ou reparos;
- 5.6 acompanhar a instalação e verificar o funcionamento do(s) equipamento(s) adquirido(s) pelo SENAI-SP, devendo retirar ou substituir todos aqueles que não





apresentarem as condições e especificações descritas na(s) proposta(s) e no(s) Pedido(s) de Compra;

- 5.7 notificar o SENAI-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos neste instrumento; e,
- 5.8 garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos ao SENAI-SP, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, respondendo por quaisquer prejuízos decorrentes de eventuais problemas constatados no uso dos mesmos, desde que comprovados por perícia técnica, correndo os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção do(s) equipamento(s) exclusivamente por conta da mesma.

Cláusula Sexta - Da Entrega

- 6.1 O(s) material(is) ou equipamento(s), objeto do presente contrato, deverá(ão) ser entregue(s) e descarregado(s) nas dependências do SENAI-SP, em local a ser determinado por funcionário indicado pelo mesmo SENAI-SP, sem qualquer ônus adicional, no(s) prazo(s) constante(s) do(s) Pedidos de Compra.
- 6.2 Fica ajustado que o(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) devidamente embalado(s), de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique.
- 6.3 O material ou equipamento recusado ou aquele que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da CONTRATADA. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a CONTRATADA é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos na Cláusula Nona.

Cláusula Sétima - Do Recebimento Dos Equipamentos

- 7.1 O(s) material(is) ou equipamento(s) será(ão) provisoriamente recebido(s) no local de entrega, onde será(ão) examinado(s) por técnicos do SENAI-SP, para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo, se for o caso.
- 7.2 O equipamento que não satisfizer às condições especificadas no(s) Pedido(s) de Compra será recusado pelo SENAI-SP e colocado à disposição da CONTRATADA, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a CONTRATADA não providencie a substituição do material recusado no prazo estabelecido, o SENAI-SP poderá, a seu critério, recolhê-lo em depósito de Terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da CONTRATADA. Esgotado o prazo para substituição, a CONTRATADA será considerada inadimplente, e sujeita às penalidades cominadas na Cláusula Nona.





Cláusula Oitava - Da Assistência Técnica e Garantia

- 8.1 Fica convencionado que durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado em qualquer unidade do SENAI-SP, localizada no Estado de São Paulo em que o equipamento estiver sendo utilizado, independentemente do local de entrega inicial, pelo fornecedor ou pela empresa credenciada, com atendimento inicial feito até o prazo de 2 (dois) dias úteis da solicitação e abertura da ordem de serviço.
- 8.2 O prazo para execução dos serviços de assistência técnica no local será de 5 (cinco) dias úteis, devendo, no caso de retirada do equipamento, ser instalado outro em substituição, não podendo, entretanto, ultrapassar 30 (trinta) dias para a devolução do equipamento ao SENAI-SP, devidamente consertado.
- 8.3 O prazo para execução dos serviços de assistência técnica, para instalação do equipamento em substituição e/ou, para devolução do equipamento do SENAI-SP, após o conserto, poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes.
- 8.4 Por solicitação da CONTRATADA, a critério exclusivo do SENAI-SP, poderá ser alterada a empresa prestadora dos serviços de assistência técnica e manutenção, mediante troca de correspondência entre as partes.

Cláusula Nona - Das Penalidades

- 9.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato firmado com o SENAI-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato).
- 9.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente os Pedidos de Compra (ou o contrato), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.3 A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os materiais/equipamentos não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato), e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.





- 9.4 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.
- 9.5 O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou recolhido à Tesouraria do SENAI-SP, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Cláusula <%REPRESENTACAO.CLAUSULA.NUMERO%> – Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é/são seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Primeira - Da Fundamentação Legal

Fazem parte integrante do presente Contrato os dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

Cláusula <%CLAUSULA.NUMERO%> - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, ajustadas e contratadas, as Partes assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
Departamento Regional de São Paulo





<%REPRESENTANTE.LEGAL%>
<%REPRESENTANTE.CARGO%>

CONTRATADA
<%PARCEIRO.NOME%>

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

